



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.634**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 14 horas, foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes, e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Rodrigo Mohr Picon. Ausentes por férias os Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues e a Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

**Agravo de Instrumento nº 0090036-16.2021.9.21.0000**

Agravante: Sd. Alessandro da Costa

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para conceder a tutela de urgência postulada, determinando a suspensão imediata da penalidade aplicada no processo administrativo disciplinar militar nº 2627/PADM/COR-G/2018. Deu-se por impedido o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon.

**Apelação Cível nº 0070202-58.2020.9.21.0001**

Apelante: Sandro Caim Vale Xavier

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: Retirado de pauta.

**Correição Parcial nº 0090028-39.2021.9.21.0000**

Requerente: Leonel Luís Rodrigues de Lima

Requerida: Juíza de Direito Substituta da 2ª Auditoria da JME

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, julgar procedente a correição parcial, a fim de que o interrogatório seja realizado, em audiência apartada, após a oitiva das testemunhas e das fases previstas nos artigos 417 e 427 do CPPM.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 18 horas, restou encerrada a Sessão Ordinária de Julgamento Virtual.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes**  
**Presidente**